

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
n.º 1118 de 25/08/95

DECRETO Nº 8787/95
de 15 de agosto de 1995

Dispõe sobre a anulação do ato administrativo que concedeu a Inscrição Municipal à Paulo Mendes SJCampos - ME.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais e a vista do que consta do Processo Administrativo nº 001671-1/95, e

CONSIDERANDO que o ato administrativo que concedeu a Inscrição Municipal nº 87771/9, através do processo nº 025066-5/94 não atendeu ao que dispunha a lei complementar nº 089/93;

CONSIDERANDO, que a atividade de oficina mecânica, comércio de peças, lavagem e lubrificação, não é permitida na zona de uso em que se situa;

CONSIDERANDO, que a atividade em questão vem causando poluição ambiental e colocando em risco a saúde dos moradores confrontantes;

CONSIDERANDO ainda, o que ficou decidido no processo administrativo nº 001671-1/95 que trata de anulação do ato administrativo e da Cassação da Inscrição Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A nulidade do ato administrativo que concedeu a Inscrição Municipal nº 87771/9 em nome de Paulo Mendes SJCampos - ME, estabelecido à Avenida Deputado Benedito Matarazzo, 8141 - Vila Bethânia, com atividade de comércio varejista de peças e serviços de mecânico, funilaria, e pintura de automóveis, para que seja o referido estabelecimento interditado nos termos do que dispõe os artigos 348 e 365 da Lei nº 1566/70 c/c a Lei nº 3208/86.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15
de agosto de 1995.



cont. do DECRETO Nº 8787/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15
de agosto de 1995.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

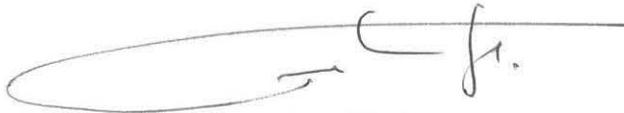


Claudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de agosto do
ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos